

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 17/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao novamente me dirigir a esta Casa Legislativa, cumprimento os seus membros e informo as razões de mais uma proposta legislativa.

 Deste modo, informo que o projeto de lei 17/2024 tem por finalidade adicionar recursos orçamentários e financeiros ao Orçamento Municipal através de Crédito Adicional Suplementar.

 O Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente projeto de lei visa suporte a despesas a serem efetivadas com recursos financeiros provenientes (grande parte) do Governo do Estado/RS, através da Secretaria de Estado do Turismo, objetivando “Desenvolvimento do Turismo na Região da Costa Doce – Município de Arroio do Padre”. Tudo nos termos do Convênio FPE n° 1646/2022. Trata-se de recursos votados e aprovados no Processo de Consulta Popular de 2021.

 Estes recursos já haviam sido integrados ao Orçamento Municipal do exercício de 2022, mas não ocorreu a contratação.

 Neste sentido, considerando ter-se conseguido a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, pretende-se adicionar os recursos ao Orçamento Municipal deste ano para a partir disso buscar e contratar os serviços e o fornecimento do material nas condições previstas.

 Considerando a necessidade de buscar uma contratação para breve, peço tramitação em regime de urgência a este projeto de lei.

Sendo o que havia.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 09 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 17, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2024.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

06 – Atividades de Promoção do Turismo

23 – Comércio e Serviços

695 – Turismo

0406 – Desenvolvimento Turístico

2.421 – Fomento ao Desenvolvimento Turístico no Município

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 11.876,31 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor total do Crédito Adicional Suplementar: R$ 36.876,31 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 2.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e na Fonte de Recurso: 2.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 11.876,31 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 09 de janeiro de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal